

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000218/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/04/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016699/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.000600/2016-79
DATA DO PROTOCOLO: 29/03/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46210.000771/2015-17
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/05/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARCAS, CNPJ n. 01.371.178/0001-01, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO SALLES PICCHI;

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.484.896/0001-10, neste ato representado (a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). HERMES MARTINS DA CUNHA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BARRA DO GARCAS E REGIAO, CNPJ n. 00.964.882/0001-05, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). JOELMA MOREIRA DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados e empregadores que praticam atividades comerciais**, com abrangência territorial em **Água Boa/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Taquari/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Barra do Garças/MT, Bom Jesus do Araguaia/MT, Campinápolis/MT, Canabrava do Norte/MT, Canarana/MT, Cocalinho/MT, Confresa/MT, Gaúcha do Norte/MT, General Carneiro/MT, Luciara/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Santo Antônio/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranatinga/MT, Pontal do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Querência/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Santa Terezinha/MT, Santo Antônio do Leste/MT, São Félix do Araguaia/MT, Serra Nova Dourada/MT, Torixoréu/MT e Vila Rica/MT.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO

Ficam estipulados os seguintes Pisos Normativos da categoria, abrangidos por este Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de **01/01/2016**:

A) **R\$ 915,00** (novecentos e quinze reais) para os municípios de: **ÁGUA BOA, ALTO ARAGUAIA, ALTO TAQUARI, BARRA DO GARÇAS, CANARANA, CONFRESA, NOVA XAVANTINA, PARANATINGA, PONTAL DO ARAGUAIA E QUERÊNCIA.**

B) **R\$ 900,00** (novecentos reais) para os municípios de: **ALTO DA BOA VISTA, ALTO GARÇAS, ARAGUAIANA, ARAGUAINHA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, CAMPINÁPOLIS, CANABRAVA DO NORTE, COCALINHO, GAÚCHA DO NORTE, GENERAL CARNEIRO, LUCIARA, NOVA NAZARÉ, NOVO SANTO ANTÔNIO, NOVO SÃO JOAQUIM, PONTE BRANCA, PORTO ALEGRE DO NORTE, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, RIBEIRÃOZINHO, SANTA TEREZINHA, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, SERRA NOVA DOURADA, TORIXORÉU e VILA RICA.**

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL PARA QUEM GANHA ACIMA DO PISO

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados serão reajustados, a partir de **1º de janeiro de 2016**, mediante aplicação do percentual de **11% (onze por cento)** incidente sobre os salários superiores ao Piso Normativo.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Serão compensados os adiantamentos legais e espontâneos pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, implemento de idade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os empregados admitidos após 01.01.2015, o reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, considerando-se como mês completo período igual ou superior a 15 (quinze) dias, do mês da admissão até a data-base.

CLAUDIO SALLES PICCHI

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARCAS

JOELMA MOREIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BARRA DO GARCAS E
REGIAO

HERMES MARTINS DA CUNHA
Vice-Presidente
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.